



DECRETO N° 2.141, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.34.04	00	2.500,00
TOTAL					2.500,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	2.500,00
TOTAL					2.500,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO